



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

LEI Nº 1169, DE 15 DE MAIO DE 2019

"REVOGA PARCIALMENTE A RESOLUÇÃO Nº 01 DE 20 DE MARÇO DE 2008 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica revogado o artigo 3º da Resolução do nº 01 de 20 de Março de 2008, que instituiu o adicional de função de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos para o cargo de auxiliar parlamentar e oficial administrativo legislativo.

Art. 2.º Ficam convalidadas por esta lei as disposições estabelecidas nas Resoluções da Câmara Municipal de nº 02 de 07 de Março de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrario.

Pirapora do Bom Jesus, 15 de Maio de 2019.

GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94.

MARCOS SÉRGIO DE SOUZA
Procurador-Geral

Praça dos Poderes Municipais – nº 57 – Centro – Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo – CEP: 08550-000 – Fone: (11) 3333-3333